



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 058/CAE-CINDACTAI/2023**



SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO DO DTCEA-CF

VALESK CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PAG Nº 67106.001045/2022-16

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/CAE-CINDACTAI/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA VALESK CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

A União, por intermédio do **PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA I)**, com sede no(a) SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul CEP: 71615-600 - Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0040-17, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Leonardo Machado Guimarães Cel Av, designado pelo Boletim Interno nº 27, de 7 de fevereiro de 2024, do GAP-DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VALESK CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.081.733/0001-30, sediada no Sia Trecho 3, Lt 985 - Bloco D Cobertura 03 Edif. Marina Office - Zona Industrial (Guara) - Brasília / Distrito Federal, CEP: 71.200-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Valério da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001045/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **058/CAE-CINDACTAI/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 058/CAE-CINDACTAI/2023**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/06/2024 a 14/06/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** 17,514% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 427.436,36 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), nos moldes do art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de **R\$ 2.013.107,90 (dois milhões, treze mil, cento e sete reais e noventa centavos)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 167.758,99 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	14/06/2023	14/06/2024	R\$ 2.440.544,26

1º Termo Aditivo	15/06/2024	14/06/2025	R\$ 2.013.107,90
TOTAL			R\$ 4.453.652,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120008

Fonte de Recursos: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Ação: 20XV

Plano Interno: SCEA04LOG05

Natureza de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 001/2024, de 24/04/2024 e;

5.1.2. Ofício nº 020/CF/2024, de 10/04/2024, da VALESK CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Resguarda-se o direito da contratada às eventuais repactuações de preços pendentes de solicitação e (ou) análise de aprovação, em virtude de instrumentos de Acordos Coletivos e (ou) Convenções Coletivas, atualmente, pendentes de aprovação e (ou) registros, conforme solicitado através do Ofício nº 020/CF/2024, de 10/04/2024, da VALESK CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

6.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, data conforme assinaturas eletrônicas.

LEONARDO MACHADO GUIMARÃES Cel Av
Ordenador de Despesas Delegado

MARCUS VALÉRIO DA SILVA
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO CAMPOS RUSSO Cv DACTA
Agente de Controle Interno

GUSTAVO VINICIUS DUARTE BARBOSA Cv DACTA
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO ADITIVO_FINAL
Data/Hora de Criação:	13/06/2024 18:44:06
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	84788d1723e2c2c6268e4c8c4322a479
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Gustavo Vinicius Duarte Barbosa no dia 13/06/2024 às 15:58:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marcelo Campos Russo no dia 13/06/2024 às 16:15:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEONARDO MACHADO GUIMARÃES no dia 13/06/2024 às 18:21:45 no horário oficial de Brasília.